APROVADO
Sala das Sessões, 15 de agôsto de 1971.

Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 713

Concede isenção de Taxa de Calçamento

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Sr. BENJAMIN FELISBERTO PEREIRA isento do pagamento da Taxa de Calçamento realizado em frente a sua casa residencial, a Rua Professor Francisco Fernandes, nesta cidade, em compensação do prejuizo causado a sua propriedade, pelo aterro de encabeçamento da ponte sôbre o Córrego dos Arcos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem conhecimento e execução desta lei pertençer, que a cumpra e faça cumprir, tão exatamente como nela se contem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 16 de agôsto de 1971

José Teixeira de Rezende - Prefeito Municipal

- Secretário.

Prefeitura Municipal
Arcos 08 de 1971